



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

## CONTRATO Nº 244/2020

### **INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - UOPECCAN.**

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - UOPECCAN, tem sua sede à Avenida Paraná, n.º 7592, Bairro: Zona III, Umuarama-PR, CEP: 87.502-000 inscrita no CNPJ sob o n.º. 81.270.548/0002-34, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG n.º. 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro; e representa a CONTRATADA o Sr. Leopoldo Nestor Furlan, Presidente da UOPECCAN, brasileiro, portador do CPF n.º 241.340.319-15 e R.G n.º: 992589-9
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 203/2020, gerado pelo Dispensa por Justificativa n.º 053/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0804581-64.2019.8.12.0029 – SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE – PEDIDO DE SERVIÇO Nº 642/2020- ART. 24, V, LEI 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado**
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

**III.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

**IV.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

**3.3** – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.5** – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais)**.

**4.1.1.** Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Item	Cód.	Discriminação	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	14283	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	SRV	1,00	23.000,00	23.000,00
2	29519	SERVIÇO MÉDICOS DE ANESTESISTA	SRV	1,00	1.600,00	1.600,00
3	31082	SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGICA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO)	SRV	1,00	6.200,00	6.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.800,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões.:

I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT;

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020 a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- **GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R7108)**

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

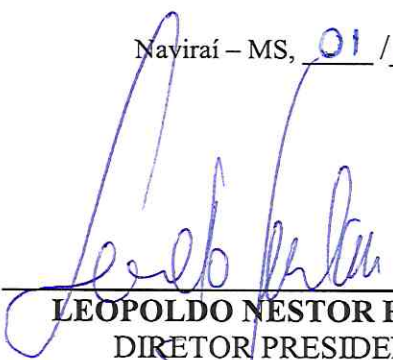
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 01 / 09 /2020

  
\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Ger. de Finanças e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 042/18  
e Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº 043/18  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**LEOPOLDO NESTOR FURLAN**  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF: 241.340.319-15  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA**  
MATRICULA 8106-0

  
\_\_\_\_\_  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
MATRICULA 3374-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 244/2020.  
PROCESSO Nº 203/2020  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 053/2020  
EMPRESA VENCEDORA: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER  
CNPJ Nº: 81.270.548/0002-34

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0804581-64.2019.8.12.0029 – SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE – PEDIDO DE SERVIÇO Nº 642/2020- ART. 24, V, LEI 8.666/93.”.**

*Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Saúde em substituição conforme portaria nº 544/2020, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro., designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.*

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 244/2020:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Luciane Lautério Debarba	6265-0	Rosineide Barbosa da Silva Touro	604-01

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 01 / 09 / 2020.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS  
Gerente de Saúde em Substituição  
Conforme Portaria nº. 544/2020

  
LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA  
Matrícula 6265-0  
Fiscal do Contrato

  
ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA TOURO  
Matrícula 604-01  
Suplente de Fiscal do Contrato

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

PROCESSO Nº 0196/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

Realizada pela Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **EXTRATO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 005/2020..**

Reservas Vencedoras:

**EMPRESA VENCEDORA: EMPRESAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** com os Itens 001, 002 e 003.

Interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 056/2020, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.portal.ms.gov.br](http://www.portal.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 às 13:00 horas. Naviraí – MS, 17 de setembro de 2020.

Materia enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

## GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 81/2020

Contratante: Município de Naviraí – MS e **CILENE DOS ANJOS**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, vinculado ao Hospital Municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

Assinatura: De **14/09/2020** e término **14/09/2021**.

Assinatura: **14/09/2020**.

Assinatura: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **CILENE DOS ANJOS**, Contratado(a).

Materia enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 386/2.020

PROCESSO : 235 / 2.020 – Dispensa por Limite : 26 / 2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA Nº 728/2020, PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - AUTOS Nº 0803956-93.2020.8.12.0029 - ART. 1º, INCISO 1, ALÍNEA "b" - META PROVISÓRIA Nº 961/2020.

RESA VENCEDORA: TORMENA E FREITAS SERVIÇOS MEDICOS SS

CNPJ: 34.252.787/0001-09

Ítem: 001

Valor: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00.00 (08)

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 17/09/20

Assinatura: WELINGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

conforme Decreto nº. 065/18

Materia enviada por Lucas Antonio Santos Silva

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2020

CONTRATO: 244/2020 – PROCESSO: 203/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 53/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0804581-64.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 642/2020. - ART. 24, V, LEI 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA : 01/09/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001-90.39.50.00.00(R7108)

ASSINAM:

Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Ge-

Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018 (pela contratante) e LEOPOLDO NESTOR FURLAN (pela contratada), Luciane Lautério Debarba e Rosineide Barbosa da Silva Touro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/20.

Materia enviada por Lucas Antonio Santos Silva

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2020

CONTRATO: 249/2020 – PROCESSO: 208/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 55/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0803140-48.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 650/2020 - ART. 24, V, LEI 8.666/93."

PRAZO DE VIGÊNCIA : 03/09/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R7108)

ASSINAM:

Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018 (pela contratante) e SERGIO AUGUSTO RODRIGUES (pela contratada), Luciane Lautério Debarba e Rosineide Barbosa da Silva Touro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/20.

Materia enviada por Lucas Antonio Santos Silva

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2020

CONTRATO: 239/2020 – PROCESSO: 208/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 55/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: HOSPITAL SANTA RITA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0803140-48.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 650/2020 - ART. 24, V, LEI 8.666/93."

PRAZO DE VIGÊNCIA : 03/09/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R7108)

ASSINAM:

Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018 (pela contratante) e JOSÉ CARLOS CHAVES e ANDRÉ VIDIGAL (pela contratada), Luciane Lautério Debarba e Rosineide Barbosa da Silva Touro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/20.

Materia enviada por Lucas Antonio Santos Silva

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020

CONTRATO: 238/2020 – PROCESSO: 208/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 55/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COD - CENTRO OTORRINOLARINGOLOGICO DOURADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0803140-48.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 650/2020 - ART. 24, V, LEI 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 03/09/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001-3.3.90.39.50.00.00(R7108)

Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente